



Universidade Federal de Santa Catarina
Campus Araranguá
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde
Departamento de Energia e Sustentabilidade

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE FENÔMENOS DE TRANSPORTE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Ensino de Fenômenos de Transporte, com o objetivo de prevenir acidentes durante as atividades de laboratório, bem como orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 2º Quanto à natureza e finalidades do Laboratório de Ensino de Fenômenos de Transporte tem-se:

I - A utilização do Laboratório de Ensino de Fenômenos de Transporte tem por finalidade consolidar os conhecimentos e leis da termodinâmica, da transferência de calor e do movimento dos fluidos, estudadas em suas respectivas disciplinas teóricas;

II - As disciplinas atendidas pelo Laboratório de Ensino de Fenômenos de Transporte são as seguintes: Termodinâmica I, Termodinâmica II, Refrigeração e Ar Condicionado, Mecânica dos Fluidos, Transferência de Calor e Massa I e Transferência de Calor e Massa II para o curso de Engenharia de Energia e Fenômenos de Transporte para Engenharia de Computação;

III - Mediante necessidade, o Laboratório de Ensino de Fenômenos de Transporte poderá ser utilizado pelos professores de outras disciplinas para demonstrações pertinentes.

CAPÍTULO III DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Durante a estada no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

I - Usar vestimenta adequada para que não ofereça risco à segurança e à saúde;

II - Em caso de usar substâncias nocivas, em especial voláteis, tomar cuidados adicionais e condizentes com a situação;

III - Utilizar ferramentas adequadas ao trabalho, evitando usar a boca, dedos ou outras partes do corpo para cortar, desencapar, amassar, apertar, abrir, etc.;

IV - Nenhum aluno pode trabalhar sozinho, exceto com anuência do Supervisor do Laboratório, pois outra pessoa poderá prestar socorro caso ocorra algum acidente;

V - Não é permitido fumar, comer, beber ou realizar atividades inadequadas;

VI - Antes de iniciar uma atividade experimental, os alunos devem acompanhar as orientações fornecidas pelo professor;

VII - Não fazer montagens instáveis de aparelhos, utilizando como suportes livros, borracha ou outros materiais inadequados;

VIII - Equipamentos ou dispositivos devem ser montados com precaução;

IX - Sempre trabalhar com atenção, calma e responsabilidade;

X - Quando o equipamento estiver com problemas ou mau funcionamento, comunique o professor e/ou técnico para que faça a substituição;

XI - Ao término das atividades, procure deixar os equipamentos em seus devidos lugares, para que o técnico ou professor possam recolhê-los;

XII - Em caso de acidente ou de verificar situações que poderão ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao professor;

XIII - Não utilizar equipamentos ou materiais que não estejam autorizados;

XIV - Verificar a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos e, quando não estiverem em uso, os mesmos deverão permanecer desconectados;

XV - Quando envolver conexões elétricas complexas ou que envolvam tensões elétricas elevadas, chamar o professor ou técnico para verificar as conexões;

XVI - O número máximo de alunos nas aulas experimentais será definido pelo Departamento de Energia e Sustentabilidade;

XVII - Qualquer ocorrência/situação anormal deverá ser comunicada imediatamente ao Supervisor do Laboratório ou a Chefia do Departamento de Energia e Sustentabilidade;

XVIII - O uso de equipamentos fora do Laboratório deverá ser solicitado ao Supervisor e só poderá ser retirado do Laboratório mediante autorização expressa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Casos omissos serão julgados pelo Chefe do Departamento de Energia e Sustentabilidade ou pelo Conselho do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.

Aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Departamento de Energia e Sustentabilidade do ano de 2019, realizada em 25 de abril de 2019.